AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROC. ADM. Nº 061/2026

Torna-se público que o município de Batalha – PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATALHA-PI
OBJETO	Aquisição de enxoal para atender às demandas da secretaria municípal de assistência social de Batalha-PI.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 65.408,70 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos).
DATA DA SESSÃO	05 de outubro de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília)
LOCAL	www.comprasbatalha.com.br (Portal de Compras de Batalha-PI)
AUTORIDADE COMPETENTE E CARGO	Maria do Rosário de Fátima Pires de Carvalho Alencar - Secretaria Municipal de Assistência Social
CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
VALIDADE DA PROPOSTA	O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
DISPUTA DE LANCES	NÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de enxoal para atender às demandas da secretaria municípal de Assistência Social de Batalha-PI**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.comprasbatalha.com.br/

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta eseu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa oujudicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Autor do projeto básico ou Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão detrabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.7 Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação

em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Sendoestendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidadedos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações e condições contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamentoserão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A proposta deverá apresentar:

3.9.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número

do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

3.9.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

3.9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;

3.9.4. Marca/Fabricante de cada item ofertado, em se tratando de fornecimento;

3.10. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.12. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.

3.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.16. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim”ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.18. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.19. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.20. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da sessão respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.21. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.22. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital

4 DA SESSÃO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para análise de propostas iniciais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização já previsto neste aviso.
4.2. Não haverá fase de lances;
4.3. Havendo preçosiguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado prim eiro no sistema.
4.4. Caso o fornecedor não apresente proposta será desclassificado do certame;
4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de análise das propostas, haverá o seu encerramento pelo sistema, em ordem crescente de classificação, em seguida será solicitada a documentação de habilitação/readequação de propostas em caso de modificação de preços durante a sessão pública.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, dedocumentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar dadata de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou emseus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quandoexigidopelaAdministração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ouseus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "8.1.1", "8.1.2" e "8.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

• Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

• A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

• O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

• O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

• A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

• Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

b) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

c) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

d) O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

e) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação dofornecedor nos remanescentes.

f) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

6.6. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento

equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

6.7. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

b) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

c) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

6.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.9. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

6.10. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

7 DAS SANÇÕES

7.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

e) As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico Portal de Compras de Batalha-PI, através do Site www.comprasbatalha.com.br.

8.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela

prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

9 ANEXOS

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, osseguintes anexos:

ANEXO I- Termo de referência.

ANEXO II- Minuta de contrato.

Batalha - PI, 08 de setembro de 2026.

Maria do Rosário de Fátima Pires de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJEO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de enxoal para atender às demandas da secretaria municípal de Assistência Social de Batalha-PI, compreendendo artigos de vestuário, higiene, alimentação, banho e acessórios infantis, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação e utilização, e atender às especificações, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantidades previstas na planilha de itens, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos, quando cabíveis.

1.4. Especificações detalhadas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT	VL UNIT MEDIA	VL TOTAL
1	Fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm, pacote com 05 unidades.	UND	105	R$ 37,11	R$ 3.896,55
2	Banheira infantil, em polipropileno atóxico, formato anatômico, cantos arredondados, com compartimento para sabonete e esponja, válvula para escoamento de água, capacidade mínima de 25 litros e suporte para até 20 kg.	UND	105	R$ 41,64	R$ 4.372,20
3	Par de meias para bebê, confeccionadas com no mínimo 70% de algodão, material macio, respirável e adequado ao uso infantil, tamanho conforme faixa etária.	UND	105	R$ 17,43	R$ 1.830,15
4	Par de luvas para bebê, confeccionadas com no mínimo 70% de algodão, material leve, respirável e antialérgico, apropriadas para clima quente, tamanho infantil.	UND	105	R$ 8,57	R$ 899,85
5	Conjunto mijãozinho, composto por 06 peças (03 calças e 03 camisetas) confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão.	UND	105	R$ 27,94	R$ 2.933,70
6	Colônia lavanda, fragrância suave testado dermatologicamentente 200ml.	UND	105	R$ 28,72	R$ 3.015,60
7	Sabonete infantil em barra, dermatologicamente testado, peso de 80 g.	UND	105	R$ 7,37	R$ 773,85
8	Algodão hidrófilo, embalagem com 100 g, indicado para uso infantil.	UND	105	R$ 7,69	R$ 807,45
9	Lenço umedecido infantil, embalagem com 75 unidades, dimensões aproximadas de 20 x 12 cm, dermatologicamente testado, com fragrância suave e sem álcool.	UND	105	R$ 10,84	R$ 1.138,20
10	Kit higiene para bebê, composto por escova com cerdas de nylon macias e pente com pontas arredondadas, acompanhados de saboneteira, próprios para uso infantil.	UND	105	R$ 32,18	R$ 3.378,90
11	Papeiro Ferro Esmaltado Antiaderente –	UND	105	R$ 41,75	R$ 4.383,75

	capacidade mínima de 850ml				
12	Rede infantil, em tecido 100% algodão, cor neutra, medindo aproximadamente 1,54 x 1,17 m, com capacidade mínima de carga de 12 kg.	UND	105	R$ 67,33	R$ 7.069,65
13	Shampoo infantil, fórmula suave, dermatologicamente testado, indicado para uso infantil, embalagem com 150 ml.	UND	105	R$ 16,93	R$ 1.777,65
14	Mamadeira infantil, capacidade de 240 ml, com bico apropriado para alimentação de bebê.	UND	105	R$ 29,47	R$ 3.094,35
15	Creme para prevenir assadura, dermatologicamente testado, com glicerina e óxido de zinco	UND	105	R$ 20,49	R$ 2.151,45
16	Kit bolsa para bebê, confeccionado em material resistente, acabamento em napa matelassê, apropriado para transporte e organização de itens infantis.	UND	105	R$ 92,13	R$ 9.673,65
17	Toalha de banho, 100% algodão, com forro duplo de fralda, capuz anatômico, acabamento em viés, dimensões aproximadas de 80 cm x 80 cm, macia, antialérgica e de alta absorção, nas cores branca ou tons suaves.	UND	105	R$ 33,00	R$ 3.465,00
18	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, embalagem com 1.000 ml, para higienização.	UND	105	R$ 9,06	R$ 951,30
19	Kit body confeccionados em malha 150 fios, 100% algodão	UND	105	R$ 42,50	R$ 4.462,50
20	Pacote fralda descartável tamanho P	UND	105	R$ 33,06	R$ 3.471,30
21	Kit gorro para bebê, confeccionado com no mínimo 70% de algodão, material leve, macio e respirável, adequado ao uso infantil, tamanho conforme faixa etária.	UND	105	R$ 17,73	R$ 1.861,65
					R$ 65.408,70

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de itens destinados à composição de kits de enxoval para bebês, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Batalha–PI e garantir o adequado desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais executados pelo Município.

2.2. A aquisição dos itens de enxoval mostra-se necessária para atender gestantes, mães, recém-nascidos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente aqueles acompanhados pela rede municipal de assistência social, contribuindo para a garantia de condições mínimas de dignidade, proteção, cuidado e bem-estar.

2.3. Os itens adquiridos serão destinados à composição e distribuição de kits de enxoval para bebês, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser destinados a beneficiários dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, especialmente em situações de nascimento e vulnerabilidade social.

2.4. A contratação busca assegurar a disponibilidade de itens básicos de higiene, vestuário, alimentação, banho e cuidados destinados aos bebês, proporcionando condições adequadas de acolhimento e apoio às famílias em

situação de vulnerabilidade social, especialmente por ocasião do nascimento de crianças ou em outras situações excepcionais devidamente identificadas pela Administração.

2.5. A aquisição encontra fundamento na necessidade de execução contínua e eficiente das ações da política pública de assistência social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normas aplicáveis à organização e prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2.6. Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de garantir o atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Batalha–PI, assegurando a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e contribuindo para a proteção social e para condições mais dignas de cuidado aos recém-nascidos e suas famílias.

3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS KITS

3.1. Os kits de enxoval para bebês serão destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Batalha–PI, mediante avaliação e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. Poderão ser beneficiárias dos kits as gestantes e famílias com recém-nascidos que atendam aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, pelas normas municipais aplicáveis e pelos regulamentos da política de assistência social.

3.3. A concessão dos kits deverá observar, sempre que aplicável, os seguintes critérios:

I – residência e domicílio no Município de Batalha–PI;

II – situação de vulnerabilidade e/ou risco social identificada pelos serviços socioassistenciais do Município;

III – existência de gestação ou nascimento de criança que justifique a concessão do benefício;

IV – avaliação socioeconômica do núcleo familiar, quando exigida pela regulamentação aplicável;

V – acompanhamento ou atendimento pela rede socioassistencial do Município, quando cabível;

VI – observância dos critérios e procedimentos estabelecidos em legislação municipal e demais normas aplicáveis aos benefícios e serviços socioassistenciais.

3.4. A concessão do kit deverá ser precedida de registro da solicitação e análise da situação sociofamiliar, pelos profissionais ou setores competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os procedimentos administrativos vigentes.

3.5. A distribuição dos kits será realizada de acordo com a disponibilidade dos materiais adquiridos, a demanda existente e os critérios de prioridade definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitada a legislação aplicável.

3.6. A concessão do kit não deverá estar condicionada à participação do beneficiário em atividade, pagamento, contrapartida ou qualquer outra exigência não prevista na legislação ou regulamentação aplicável.

3.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter registro das concessões realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, a data da concessão e os demais dados necessários à comprovação da entrega, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações socioassistenciais.

3.8. A concessão dos kits deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e proteção social, assegurando tratamento adequado aos beneficiários e evitando qualquer forma de discriminação.

4. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2026, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico da secretaria municipal de assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
- Programa de Trabalho = 08.244.0009.2037.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
- Fonte de Recurso = 1.660.0000 – Recursos ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- Programa de Trabalho = 08.244.0009.2048.0000 – Operacionalização das Ações Fundo Mun. de Assist. Social
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.2. As dotações orçamentárias eventualmente necessárias para a execução da contratação, inclusive aquelas que venham a ser disponibilizadas ou alteradas no decorrer do exercício, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

5. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação formal à contratada, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de conservação e qualidade, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando cabíveis.

5.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Batalha–PI, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante orientação do setor responsável, ficando a contratada responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

5.5. O recebimento dos materiais será realizado pela fiscalização ou por servidor formalmente designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

5.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, sinais de uso, vencimento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

5.8. O descumprimento dos prazos de entrega ou o fornecimento de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta vencedora poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos.

6.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação dos produtos ofertados, com indicação de marca e fabricante, quando cabível, quantidade, valor unitário e valor total, bem como o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, além do prazo de entrega dos produtos.

6.3. A proposta deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, não sendo admitida a apresentação de produtos em desacordo com as características exigidas.

6.4. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital, redigida em língua portuguesa, contendo as informações exigidas no edital e no sistema eletrônico de licitação, observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.5. A proposta deverá ser devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, quando exigido pelo edital ou pelo sistema eletrônico, admitida a assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

6.6. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, obrigando o licitante ao cumprimento das condições ofertadas.

7. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.8. Documento de identificação dos sócios/gerentes da Licitante, válido em todo território nacional.

7.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances**.**

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

7.2.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.2.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, itens semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Batalha–PI no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os produtos efetivamente entregues, contendo a discriminação dos itens, respectivas quantidades, valores unitários e valor total, devendo estar acompanhada da documentação exigida pela Administração para fins de liquidação da despesa e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem erros, inconsistências ou qualquer irregularidade serão devolvidas à contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a apresentação do documento devidamente corrigido, reiniciando-se a contagem do prazo após sua reapresentação e regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, de documentação necessária ao pagamento ou de aplicação de penalidade que resulte em desconto ou retenção de valores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, ou por outro meio admitido pela Administração, após o regular processamento da despesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, caberá à CONTRATADA:

a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

b) Fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos, observando rigorosamente as especificações, quantidades, características, marcas ofertadas, quando cabível, e demais condições exigidas pela Administração;

c) Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, qualidade e funcionamento, quando aplicável;

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, efetuando, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que não atenderem às especificações exigidas;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis;

i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;

j) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização da contratação, fornecendo as informações e os documentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;

k) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados no recebimento ou que apresentem defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;

l) Entregar os produtos devidamente embalados, identificados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento;

m) Observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente aquelas relacionadas aos itens de higiene, cuidados infantis e demais produtos sujeitos à regulamentação específica;

n) Responsabilizar-se por quaisquer reclamações, demandas ou prejuízos decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;

o) Reconhecer os direitos da Administração previstos na legislação, especialmente aqueles relacionados à fiscalização, aplicação de sanções e extinção do contrato, quando cabíveis;

p) Cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pela adequada execução do objeto;

q) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, esclarecimentos e informações pertinentes aos produtos fornecidos e à execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, caberá à CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

b) Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou documentos equivalentes necessários à solicitação dos produtos;

c) Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas;

d) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato;

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, após o regular recebimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

h) Prestar as informações necessárias à CONTRATADA para o adequado cumprimento das obrigações assumidas;

i) Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2. A fiscalização verificará, especialmente:

a) o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) a quantidade dos produtos entregues;

c) a conformidade dos produtos com as especificações, características e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

d) as condições de embalagem, conservação, validade e acondicionamento dos produtos, quando aplicável;

e) a ocorrência de defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades nos produtos fornecidos.

11.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

11.4. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e determinar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos e aos danos causados à Administração ou a terceiros.

11.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como atender às determinações necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

11.7. O recebimento dos produtos pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela existência de vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12.2. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

12.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do respectivo termo, quando cabível.

12.5. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

12.7. A CONTRATADA deverá cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

12.8. Eventuais prorrogações, alterações ou demais modificações contratuais somente poderão ocorrer quando legalmente admitidas e mediante a devida formalização pela Administração.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros previstos na legislação aplicável, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, a não entrega ou entrega irregular dos produtos, o atraso injustificado no fornecimento e a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração pela contratada, nem afastará a responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração.

13.4. A extinção contratual será formalizada nos termos da legislação vigente, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e os direitos assegurados às partes.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática de infrações administrativas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação.

14.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma da legislação vigente.

14.6. A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração em decorrência de sua conduta.

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O reajustamento dos preços será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

15.4. Na hipótese de extinção, alteração ou indisponibilidade do IPCA, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que reflita a variação dos preços, mediante definição da Administração, observada a legislação aplicável.

15.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerida pela contratada ou pela Administração, quando presentes os pressupostos legais, mediante comprovação dos fatos e dos respectivos impactos nos custos da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

16.2. A contratada deverá executar diretamente as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pela qualidade, quantidade, condições de entrega e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

16.3. A aquisição dos produtos pela contratada junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores não será considerada subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores regularmente constituídos.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°_____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DEBATALHA-PI E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI neste ato representado por sua secretária, a _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº___, estabelecia na Rua _____, Fone _____, E-mail representada pelo Sr. ,doravante denominada CONTRATADA, neste ato _____

, portador do RG nº_____e CPF n°_, tendo em vista o que consta no **Processo de dispensa nº_____/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação eletrônica nº _ _ /2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme

determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação danota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.

5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art.141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

PREFEITURA MUNICIPAL
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
- Programa de Trabalho = 08.244.0009.2037.0000 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
- Fonte de Recurso = 1.660.0000 – Recursos ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- Programa de Trabalho = 08.244.0009.2048.0000 – Operacionalização das Ações Fundo Mun. de Assist. Social
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pelaautoridade competente;

7.2.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecidoneste Contrato;

7.2.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do SetorAdministrativo Financeiro, integrado ao Gabinete da Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta

8.1.2 - Entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

8.1.3 - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com asespecificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº___/2025;

8.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.6 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

8.1.7- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

8.1.8 - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na contratação.

8.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca doobjeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 CapítuloVIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em

sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art.94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará até _____, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município,nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmentedesignados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕESE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá

aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos porcento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelaCONTRATANTE.

13.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021,cabem os recursos

dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º ___/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente detranscrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contratolavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Batalha (PI), de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA